



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.517/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/04/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 024/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 410.500,00** (quatrocentos e dez mil quinhentos reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

ATENÇÃO PRIMÁRIA RES. SS 198 DE 29/12/2023 - TABELA SUS PAULISTA GESTÃO MUNICIPAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0043.2.155**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00 ----- R\$ 410.500,00**

TOTAL: ----- R\$ 410.500,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de abril de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL